

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O PRÊMIO PALCO CENTRAL 2023 DA UFJF

A Universidade Federal de Juiz de Fora, por meio da Pró-Reitoria de Cultura e do Cine-Theatro Central (CTC), equipamento cultural responsável pelo “Palco Central”, torna público o presente Edital, para seleção de propostas que farão parte do “Prêmio Palco Central 2023 da UFJF”, com premiação para participação em eventos produzidos no Cine-Theatro Central.

Cumprе ressaltar que o certame é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, constituindo-se em modalidade de licitação prevista no artigo 22 da referida Lei Federal, sendo suas condições complementadas, onde pertinente, pelo regulamento detalhado a seguir:

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto é a premiação do “Palco Central 2023 da UFJF”, que visa a incentivar produções artísticas, valorizar as artes, incrementar atividades que aproximem a universidade da comunidade, democratizando seus espaços por meio do desenvolvimento de projetos culturais que permitam o envolvimento e a integração entre a UFJF e a comunidade interna e externa, produtora e usuária da cultura, conforme PDI da Instituição. Dessa forma, serão contempladas **19 (dezenove)** propostas, que receberão prêmio em dinheiro para projetos a serem desenvolvidos no palco do Cine-Theatro Central.

1.2 O prêmio é destinado às propostas culturais com exibição pública, aberta à população, sem cobrança de ingressos.

1.3 O projeto Palco Central é uma iniciativa onde artista e público dividem a cena. Neste projeto, para cada apresentação, é permitido o acesso de um público máximo de 120 (cento e vinte) pessoas, que acompanharão o espetáculo bem de perto, no próprio palco, próximo ao artista.

1.4 Os shows acontecerão, prioritariamente, às terças-feiras, às 18h30, e haverá distribuição gratuita dos ingressos.

CAPÍTULO 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREMIAÇÃO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos de emenda parlamentar destinada à UFJF, com dotação no Cine-Theatro Central, cujo aporte financeiro é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Deste valor poderá incidir impostos e taxas.

2.2 Serão contemplados com esses recursos financeiros neste edital **19 (dezenove)** projetos, conforme valores e faixas da tabela a seguir:

Tipo de Faixa	Quantidade de premiações	Valor
A	12	R\$1.500,00
B	5	R\$1.000,00
C	2	R\$500,00

Faixa A - Apresentações com grupos de 3 (três) ou mais integrantes;

Faixa B - Apresentações de duplas;

Faixa C - Apresentações individuais.

2.3 Caso o número de propostas contempladas na faixa seja menor do que o total de premiações estipuladas para a faixa em questão, estas passarão para a faixa seguinte.

2.4 A divisão (se for o caso) de valor pago a proposta oriunda de grupo ou coletivo caberá exclusivamente ao proponente responsável pela proposta, pois o mesmo receberá o montante da premiação em sua conta-corrente única. Em hipótese alguma, o Cine-Theatro Central fará a divisão do valor do prêmio em caso de propostas vencedoras em que haja a participação de duas ou mais pessoas.

2.5 No prêmio pago haverá incidência do imposto sobre a renda de acordo com a tabela progressiva mensal, em conformidade ao estabelecido na Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019.

CAPÍTULO 3 - DO PERÍODO, LINGUAGENS, ESPAÇOS FÍSICOS E INGRESSOS

3.1 O período destinado à ocupação do CTC, através do presente edital, será de março a agosto de 2023, podendo o prazo ser prorrogado a critério da direção do Cine-Theatro Central.

3.2 As atividades a serem propostas devem estar dentre as seguintes linguagens/áreas do campo artístico-cultural indicadas:

Audiovisual	Multilinguagens
Circo	Música
Dança	Teatro
Literatura	Outros

3.3 O espaço físico disponível para ocupação artístico-cultural, conforme disponibilidade de pauta, será o palco do Cine-Theatro Central.

3.4 As apresentações ocorrerão às terças-feiras, das 18h30 às 21h.

3.5 Todas as propostas devem ter entrada gratuita.

3.6 Cada proposta selecionada terá direito a 30 (trinta) ingressos dos 120 (cento e vinte) destinados à apresentação, os quais deverão, obrigatoriamente, ser distribuídos de forma gratuita.

3.7 O Cine-Theatro Central se reserva o direito de ocupar e/ou pautar eventos nos dias e horários não ocupados pelas propostas selecionadas.

CAPÍTULO 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar do presente prêmio instituições, profissionais do campo cultural, artistas, grupos e/ou coletivos.

4.1.1 Para as propostas de ocupação, poderão se inscrever PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 (dezoito) anos que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado ou PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, com ou sem fins econômicos, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

4.1.2 No caso da participação de artista(s) menor(es) de 18 anos no Projeto, o proponente deverá apresentar documento, após a seleção, que comprove a autorização dos pais e/ou responsáveis.

4.2 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) Proposta.

4.3 Não serão oferecidos transporte, hospedagem e alimentação para os artistas ou grupos selecionados.

4.4 É vedada a participação, neste prêmio, dos servidores e funcionários da Procult/UFJF e do Cine-Theatro Central, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes em primeiro grau.

4.5 Não serão permitidos eventos político-partidários ou religiosos nas dependências do Cine-Theatro Central da UFJF.

CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e exclusivamente on-line, e deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, acessível e disponível em https://docs.google.com/forms/d/1gALGTIs0skEfPLs_3eVgnw_2M5V11HexpEpQagco14/edit, no período de 21 de dezembro de 2022, a partir das 08h, e até as 23h59 de 05 de fevereiro de 2023.

5.2 Para validação da inscrição, os cadastros de Agentes Individuais (Pessoa Física) e Agentes Coletivos (Pessoa Jurídica) deverão estar preenchidos, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

I - Nome Completo / Razão Social

II - RG

III- CPF / CNPJ

IVEndereço

V Telefone

VIE-mail

VII - Data de Nascimento / Data de Fundação

5.3 Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload de parte do material e o direcionamento através de links para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente. Para melhor navegação, sugerimos a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links do serviço Youtube (www.youtube.com).

5.4 No momento da inscrição deverão ser indicadas 3 (três) datas possíveis para o evento. A definição da data se dará após resultado final e de acordo com a classificação dos selecionados e a disponibilidade de datas do Cine-Theatro Central.

5.5 O Cine-Theatro Central disponibilizará suporte aos proponentes de segunda a sexta, das 09h às 12h e das 14h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail cinetheatrocentral@ufjf.br.

5.6 O Cine-Theatro Central não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 do dia 05 de fevereiro de 2023.

5.7 Somente serão consideradas inscritas as propostas que finalizarem a inscrição on-line. Propostas com status de rascunho não enviadas até o prazo estipulado no item 5.1 serão desconsideradas.

5.8 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste edital.

5.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Cine-Theatro Central, a Pró-Reitoria de Cultura e a Universidade Federal de Juiz de Fora de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.10 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação ou desclassificação do proponente.

5.11 Não serão aceitas inscrições cuja instrução não estiver de acordo com o acima estabelecido, cumprindo explicitamente as categorias e programas relacionados.

CAPÍTULO 6 - DA SELEÇÃO

6.1 As inscrições serão selecionadas por uma Comissão de Análise, formada por pessoas com reputação ilibada e reconhecimento da matéria em exame, no caso, arte e cultura.

6.2 A Comissão de Seleção será constituída por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo que a Pró-reitoria de Cultura exercerá a Presidência da Comissão e terá o poder de desempate.

- Pró-Reitora de Cultura – Presidente da Comissão;
- Diretor do CTC - Vice-presidente da Comissão;
- Membro do Conselho Municipal de Cultura ou representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Cultura (titular e suplente);

- Produtor cultural com atuação destacada na cidade, indicado pelo Diretor do CTC (titular e suplente);
- Representante administrativo do CTC que, além de participar do processo seletivo, irá secretariar as atividades da comissão (titular e suplente).

6.3 Em caso de impedimento do membro titular, por motivo de natureza grave ou excepcional, o presidente da Comissão de Seleção convocará o suplente.

6.4 Em caso de impedimento da Pró-Reitora de Cultura, assumirá a Presidência da Comissão o vice-presidente.

6.5 Nenhum membro titular ou suplente da Comissão de Seleção poderá ter participação direta ou indireta em qualquer proposta apresentada para seleção.

6.6 A inobservância do item 6.5 implicará o imediato desligamento do membro titular ou suplente da Comissão de Seleção e a desclassificação da proposta a ele relacionada.

CAPÍTULO 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 As propostas encaminhadas serão avaliadas considerando-se, por ordem de grandeza:

1.	Originalidade, ineditismo e expressão cultural	30
2.	Extensão social da proposta	20
3.	Relevância artístico-cultural em relação à cidade	15
4.	Apresentação de estratégias de divulgação	15
5.	Explicação da viabilidade de realização	10
6.	Equipe técnica - composição	10

Para aprovação é necessário a obtenção de, no mínimo, 70 pontos.

CAPÍTULO 8 - PROCESSO DE SELEÇÃO E RESULTADO

8.1 A Comissão de Seleção analisará as propostas inscritas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, com base nos critérios de julgamento constantes da cláusula 7, e definirá as datas de concessão, obedecendo a ordem de classificação e observando preferencialmente, e sempre que disponíveis, as opções de data sugeridas pelo proponente no formulário de inscrição;

8.2 Após avaliação das propostas inscritas, a Comissão de Seleção lavrará ata conclusiva do seu trabalho, apontando a lista das propostas selecionadas por ordem classificatória, acompanhadas da definição das datas concedidas e que serão reservadas pela administração do Cine-Theatro Central para apresentação dos eventos;

8.3 O resultado das propostas selecionadas será publicado no site da Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora e do Cine-Theatro Central.

8.4 Caso haja necessidade, a Comissão de Seleção poderá convocar os proponentes, em data e horário específicos, para prestarem esclarecimentos sobre a proposta inscrita.

8.4.1 No caso de ausência do proponente à convocação da Comissão de Seleção, a proposta será automaticamente desclassificada.

8.5 As questões internas da Comissão de Seleção serão resolvidas pela maioria dos votos dos membros presentes.

8.6 Haverá consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) para verificar a situação dos vencedores do concurso, nos termos do artigo 6º da Lei nº 10.522/2002. Caso haja registro no Cadin, o proponente não poderá receber a premiação e será desclassificado.

CAPÍTULO 9 - DO RECURSO

9.1 A partir da divulgação do resultado parcial deste edital, os proponentes que tiverem suas propostas reprovadas poderão solicitar o envio das notas obtidas.

9.2 Caso deseje, o proponente poderá interpor recurso, que deverá ser protocolado unicamente através do e-mail cinetheatrocentral@ufjf.br, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão. O proponente apresentará suas justificativas que serão analisadas posteriormente pelo Conselho do Cine-Theatro Central.

9.3 Após a análise dos recursos, será divulgada a classificação final das propostas.

CAPÍTULO 10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de direitos autorais próprios ou de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.2 É obrigação do proponente arcar integralmente com os tributos devidos, direitos autorais, licenças e registros específicos de cada linguagem.

10.3 Serão exigidos dos proponentes selecionados, quando da assinatura do termo de permissão de uso, documentos pessoais (ex.: RG, CPF, comprovante de endereço etc.), atos constitutivos da pessoa jurídica, além de outros documentos que se façam necessários para o recebimento de recursos pela UFJF.

10.4 Os artistas/grupos selecionados permitirão que as atividades da programação sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Cine-Theatro Central para incorporação deste material ao acervo, inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sendo-lhes vedado exigir qualquer pagamento adicional.

10.5 O vencedor deverá ceder à UFJF todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

10.6 O Cine-Theatro Central, por sua vez, se obriga a disponibilizar todo o equipamento de som e iluminação disponível em <https://www.theatrocentral.com.br/historico/ficha-tecnica/>, conforme Ficha Técnica a ser preenchida pelo proponente junto à Coordenação Técnica do CTC, bem como um técnico de iluminação e sonorização para acompanhar a montagem de luz e som dos espetáculos, além de equipe de produção para acompanhamento dos grupos/artistas nos dias de trabalho no Theatro, considerando os expediente funcionais normativos da casa.

10.7 É vedada a exigência, por parte do proponente, de equipamentos e/ou serviços de qualquer natureza além daqueles discriminados na Ficha Técnica. Sendo responsabilidade do proponente a contratação de qualquer equipamento adicional.

CAPÍTULO 11 - DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

11.1 Os valores da premiação discriminados no item 2.2 deste edital não são líquidos, cabendo aos proponentes agraciados arcar com os devidos descontos previstos na legislação em vigor (ISS, IRF, INSS, ECAD, SBAT e/ou outros).

11.2 O pagamento das premiações será efetuado pelo Setor Financeiro da UFJF, a partir da apresentação.

11.3 O Cine-Theatro Central não se responsabiliza por eventuais atrasos de pagamento, cuja causa tenha como origem a ausência de documentos ou atraso no envio de documentação por parte do proponente.

CAPÍTULO 12 - DAS MONTAGENS TÉCNICAS

12.1 Compreendem montagens técnicas os serviços de iluminação, som, cenário e, ainda, os ensaios técnicos que antecedem a primeira apresentação, podendo estas acontecerem em dias e horários que antecedem ao dia e horário da apresentação, sempre de acordo com a Ficha Técnica previamente preenchida junto à Coordenação Técnica do Cine-Theatro Central e respeitando os horários de expediente e de trabalho da equipe, das 9h às 18h.

12.2 Caso necessário, poderão ser executados serviços técnicos fora do horário de expediente do Cine-Theatro Central, desde que autorizado pela direção do teatro.

12.3 O Cine-Theatro Central é uma instituição pública federal reconhecida como Patrimônio Histórico e Arquitetônico Federal pelo IPHAN, sendo vedada quaisquer alterações físicas, depreciações arquitetônicas e realização de obras de qualquer natureza, mesmo que provisórias ou temporárias na edificação tombada.

CAPÍTULO 13 - DA DESISTÊNCIA

13.1 Em caso de desistência, o responsável pela proposta selecionada deverá comunicar o Cine-Theatro Central, com antecedência de 30 dias corridos da data agendada para o evento, apresentando, na oportunidade, justificativa.

13.2 Caso a desistência não seja devidamente justificada, será aplicada sanção, que configura a impossibilidade de concorrer em outro edital do CTC por 2 (dois) anos.

13.3 O CTC, diante da desistência, consultará os candidatos proponentes classificados como excedentes, respeitando a ordem classificatória, sobre o interesse em ocupar a data vacante.

CAPÍTULO 14 - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Direção do Cine-Theatro Central.

Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2022.

Valéria de Faria Cristofaro

Pró-reitora de Cultura/UFJF

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÕES	De 21/12/2022 a 05/02/2023
AVALIAÇÃO	Até 17/02/2023
RECURSO	De 20/02/2023 a 24/02/2023
RESULTADO FINAL	Até 03/03/2023